



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº n.º 9583/MAP – 10 Novembro 2010

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 4879/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 5091 de 27 de Outubro do Gabinete do Senhor Ministro da Administração Interna, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho

SMM



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete
de S. Exa. o Ministro dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua Referência: Sua Comunicação: Of.5091/2010 27-10-2010
Proc.100612010 330.05.07
Reg. 581712010

Assunto: Pergunta n.º 4879/XI/(Iª) – Utilização das forças de segurança para cobrança de factura da Águas de Paredes

Em resposta a pergunta acima identificada, do Senhor Deputado José Luís Ferreira, solicitando informação sobre a utilização das forças de segurança para cobrança de factura da Águas de Paredes, obtivemos da GNR, o seguinte esclarecimento

1. A Guarda, em 02.07.2010, recebeu um pedido de averiguação, proveniente da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P. (ARH-N), relativo a uma situação de incumprimento no que diz respeito a obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos e utilização indevida de água de um poço/furo para consumo humano, atento o disposto no artigo 69.º do Decreto-Lei 19412009, de 20 de Agosto e no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
2. No pedido formulado, a ARH-N, como Autoridade Administrativa competente, solicitou a Guarda a confirmação da infracção e, em caso afirmativo, que se procedesse a elaboração de um Auto de Notícia por Contra-ordenação por incumprimento do plasmado no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio;
3. No sentido de confirmar a situação em causa, a Guarda, em 29.07.2010, cerca das 10h00, através de uma Equipa do Núcleo de Protecção da Natureza e do Ambiente (EPNA), do Destacamento Territorial de Penafiel, deslocou-se ao local – Travessa do Padrão, n.º 8, Baltar-Paredes, constatou a infracção e elaborou o Auto de Notícia por Contra-Ordenação com o n.º 340/10DTERPNF NPA;

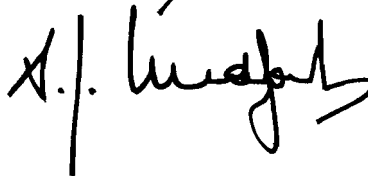


MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

4. De notar que os militares da Guarda que se deslocaram ao local, contactaram o Sr. Firmino de Oliveira no sentido de o esclarecerem quanto ao motivo da diligência realizada, não tendo sido alcançado tal desiderato, nomeadamente, face a avançada idade do mesmo (93 anos), sendo posteriormente contactada a sua neta, Sra. Ana Paula de Oliveira, a qual seria esclarecida relativamente a situação em causa.
5. Os militares que cumpriram a referida diligência, não foram acompanhados de qualquer elemento da "VEOLIA (nem contactaram ou foram contactados por algum representante desta Empresa), nem persuadiram o Sr. Firmino de Oliveira para efectuar o pagamento de facturas em atraso.
6. Para melhor esclarecimento da situação, juntam-se em anexo cópias do pedido formulado pela ARH-N, do Auto de Notícia por Contra-Ordenação então elaborado, e das declarações que a Sra. Ana Paula de Oliveira se disponibilizou para prestar quando foi contactada no sentido de recolher a necessária informação para responder as questões formuladas.
7. Em síntese, das diligências efectuadas, conclui-se que os elementos da Guarda foram ao local em causa única e exclusivamente com o propósito de cumprir uma solicitação efectuada pela Autoridade Administrativa competente, não se fizeram acompanhar por qualquer funcionário da "VEOLIA nem por qualquer outra pessoa, nem pressionaram quem quer que fosse para o pagamento de eventuais dívidas.
8. De referir ainda que as questões agora suscitadas poderão resultar da coincidência temporal entre, por um lado os contactos estabelecidos pelo Sr. Firmino Oliveira e pela Sra. Ana Oliveira com a empresa "VEOLIA quanto ao pagamento ou não de taxas de disponibilidade de água (a que a Guarda é alheia), e por outro, o pedido de averiguação formulado pela ARH-N, enquanto Autoridade Administrativa, a que a Guarda deu cumprimento, bem como a associação indevida entre as duas situações.
9. Atendendo ao texto supra exarado, os militares da Guarda agiram no estrito cumprimento dos normativos legais em vigor e em obediência ao Código de Conduta Policial, pelo qual se regem.

Com os melhores cumprimentos, 

A. J. Coelho dos Santos



Exmº Senhor
Comandante da GNR - Destacamento Territorial de
Penafiel
Equipa de Protecção da Natureza e do Ambiente
Largo Conde de Torres Novas
4560-627 PENAFIEL

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência Pº ARH 3856/2010 OP. Nº. 0999	Data: 30-06-2010
----------------	-----------------	--	---------------------

Assunto: "reclamação contra ligação à rede pública"

Tendo esta Administração de Região Hidrográfica recebido a exposição em anexo, solicita-se a melhor colaboração da V. Exª no sentido de averiguar no local a situação de e actuação em conformidade, devendo ser levantado um Auto para incumprimento do artº 42º do Dec. Lei 2007, de 31 de Maio.

Após a averiguação da mesma, solicita-se a V. Exª que informe esta ARH das diligências efectuadas

Com os melhores cumprimentos

A Directora do Departamento dos Recursos Hídricos Interiores

(Maria José Moura

Anexo: o referido

HM

DOC 1
777



Águas de Paredes

A
ARH – Administração da Região Hidrográfica da
Norte, I.P.
Rua Formosa, 254
4049 – 030 Porto

Data: 2010-06-07
N. Ref.: 990/GC/2010

Assunto: Ligação à Rede Pública

Exmos. Senhores,

Para os efeitos tidos como convenientes, remete - se a V. Ex.ª cópia da resposta enviada ao reclamante, atendendo a que não promoveu a ligação à rede pública de abastecimento de água, que é obrigatória por Lei e utiliza a água poço/furo para consumo humano

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que entenda par necessário.

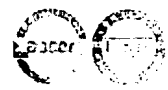
Com os melhores cumprimentos,

A Direcção

(Nuno Marcos Silva, Eng.)

12739-38577

RECEBIMOS
EM 07/06/2010
N.º 990/GC/2010



Doc 1



Águas de Fozes

Exmo. Senhor
Firmino Soares de Oliveira
Trav. Padrão, 80
4585 – 050 Baltar

C/C:
ARH Norte
Delegada da Saúde

Data: 2010-06-07
N. Ref: 989/GC/2010
Nº Reg: 2471

Assunto: Tarifa de Disponibilidade

Exmo. Senhor.

Em resposta à reclamação apresentada, que nos merece a melhor atenção, cumpre - nos Informar V Exa do seguinte

A ligação das redes prediais a construir ou já existentes, às redes públicas disponíveis no arruamento, quer seja a rede pública de água e/ou a rede pública de águas residuais (saneamento), como é o caso em apreço, é obrigatória por lei, nomeadamente pelo Decreto - Regulamentar de 23/95 de 23 de Agosto no artigo 150, como também pelo Decreto - Lei 194/2009 de 20 de Agosto no Artigo 69

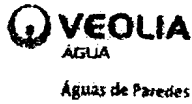
A não ligação aos serviços referidos implica a instauração de processos de contra - ordenação punível com coima de 1.500€ a 3.740€, no caso de pessoas singulares, conforme definido no art 72º ponto 2 a) do Decreto - Lei 194/2009

Como certamente concordará, está também em causa, a defesa da saúde pública, da sua saúde em particular e insalubridades que resultam da generalidade dos prédios que se encontram nas situações similares ao prédio em análise.

Portanto, recomendamos vivamente que promova a ligação aos serviços públicos que foram construídos pelo Município através da Águas de Fozes, para que a população do nosso Concelho possa usufruir de melhores condições de segurança, de defesa da saúde pública, de qualidade e continuidade com uma disponibilidade de 24 horas/24 horas, numa evolução ambiental necessária e imprescindível em pleno século XXI

A tarifa de disponibilidade do serviço de água e/ ou saneamento, aqui reclamada, deixará de se aplicar a partir do momento em que se verificar a ligação à rede pública em causa

DOC 1
7



Estamos totalmente disponíveis para analisar em conjunto com V. Exa., a melhor solução técnica e económica para os necessários trabalhos de adaptação e ligação do seu prédio à rede pública da água e/ou saneamento. Bastará entrar em contacto connosco para o nº geral 255768530 ou para o nº de apoio ao cliente 808202813

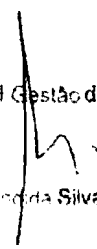
Importa referir que a aplicação da tarifa de disponibilidade em causa mereceu a concordância da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos e da Entidade Concedente, expressas na aprovação ao aditamento ao Contrato de Concessão de Exploração e Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água para Consumo Público e de Recolha de Efluentes do Concelho de Paredes, e está de acordo com o tarifário em vigor na Município de Paredes.

Mais se informa que a Aguas de Paredes procedeu à divulgação da tarifa de disponibilidade a aplicar, através de um mailing, que foi enviado via CTT e que novamente se anexa.

Ficamos a disposição de V. Exa. para qualquer esclarecimento complementar que julgue necessário

Com os melhores cumprimentos

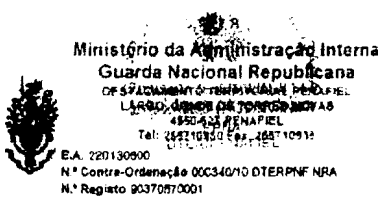
Responsável Gestão de Clientes



(Cláudia Silva)

903763

Doc 2



AUTO DE NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO

Data/Hora de elaboração: 15-08-2010 00:18:00

AUTUANTE

SIL AZEVEDO MARTA
 GUARDA
 FERNANDO MANUEL RIBEIRO DA CRUZ
 GUARDA

DATA/PERÍODO DOS FACTOS

Data Inicio 29/003JUL10 Da@Fim 29/003JUL10

LOCAL DOS FACTOS

TRAVESSA DO PADRÃO Nº50
 Cód Postal 4585 - 050 BALTAR-PAREDES

ARQUISTAS

Nome FIRMINO SOARES DE OLIVEIRA
 Filiação Pai MANUEL SOARES DE OLIVEIRA
 Mãe ESPIRITUOSA TERESA DE JESUS
 Nasco(a) 17-10-1917

Naturalidade

Freguesia BALTAR Distrito PORTO Concelho PAREDES Município PORTO

Nacionalidade PORTUGAL Estado Civil CASADO(A)

Documento de Identificação

Bilhetim de Identidade Nº 2901397-6 Data de Emissão 03-09-1993 Emitido por Arquivo Identificação
 Local Emissão PORTO

Morada

TRAVESSA DO PADRÃO Nº50
 Cód Postal 4585 - 050 BALTAR PAREDES
 Na Qualidade de PROPRIETÁRIO

FACTOS VERIFICADOS

1. No âmbito de uma inspeção enviada da Repreza Municipal "Município de Baltar - Paredes" para a Administração da Região Hidrográfica do Noroeste Alentejano, para este serviço e posterior fiscalização, este Núcleo de Fiscalização de Recursos Hídricos, verificou que o titular do imóvel em questão, não pagou as taxas devidas.
2. O titular do imóvel em questão, não pagou as taxas devidas.
3. O titular do imóvel em questão, não pagou as taxas devidas.
4. O titular do imóvel em questão, não pagou as taxas devidas.
5. O titular do imóvel em questão, não pagou as taxas devidas.
6. O titular do imóvel em questão, não pagou as taxas devidas.



907765

16 - Em relação a situação de utilização da rede de águas potáveis da zona do nº 28, não há qualquer ligação da rede de águas potáveis para este imóvel.

17 - Na visita ao local em 21 de Outubro de 2016, o Sr. Filipe Soares, 17 anos, filho do Sr. António Carlos "Lacortar", sendo de referência, devido à falta de contacto com a pessoa em questão, foi substituído pelo Sr. Nelson Mendes de Almeida, irmão de irmã a quem se referiu a situação da rede de águas potáveis. Relativamente a este imóvel, verificou-se a falta de ligação da rede de águas potáveis para este imóvel.

18 - Quanto ao local também foi constatada a identificação e localização de terrenos em zona de intervenção urbana com o nome de "Rua da Mourisca" e "Rua do Paredes" através de planta que se encontra no site "www.parades.pt".
19 - Actualmente, encontra-se em via de construção o imóvel nº 28, sendo portadora do R.C. nº 813/173 de 29/01/2005 emitido pelo Sr. Manuel Filipe Filipe, proprietário residente também no endereço do imóvel em questão.

20 - A Sr. Ana Paula de Oliveira referiu a este NPA, que o imóvel não está exposto a este NPA e que na altura contactou a Empresa Municipal "Parades de Paredes" através de carta que se encontra anexo ao presente NPA.
21 - Esta carta foi enviada para os melhores gestores técnicos da Câmara Municipal de Paredes, que não aprovaram a instalação de um sistema de abastecimento de águas potáveis, uma vez que não tinha disponibilidade financeira para efetuar tal instalação, o que obrigou a sua cidade a lançar a água potável através de rede pública de abastecimento de águas potáveis e que a obra estava executada.
22 - Este documento foi enviado para a Câmara Municipal de Paredes, para que seja feita a devida apreciação e tomada de decisão.

23 - A Sr. Ana Paula de Oliveira solicitou a emissão de cópia do presente Auto de Notificação por Contra-ordenação.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA

24 - SALVO MELHOR OPINIÃO DE OUTRO, INFRINGE O DISPOSTO E PREVISTO NO ART.º 104.º DO DECRETO LEI Nº 151/2007 DE 20 DE AGOSTO, PUNDO PELA ALÍNEA A) Nº 2.º DA MESMA, E O ART.º 11.º DO REGULAMENTO Nº 1/2007 DE 21 DE AGOSTO, PUNDO PELA ALÍNEA A) Nº 2.º DA MESMA.

25 - O DOCUMENTO VAI SER ENVIADO A ELABORADO O PRESENTE AUTO DE NOTIFICAÇÃO POR CONTRA-ORDENAÇÃO EM DUPLICADO, SENDO O ORIGINAL PARA OS FINS TIDOS POR CONVENIENTES, ENVIADO À CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES, E O DUPLICADO PARA ARQUIVO NESTE NPA/DESTACAMENTO TERRITORIAL EM PENAFIEL.

26 - O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários.

27 - O AUTUANTE

28 - A TESTEMUNHA



29 - Emitido por Duplicação

30 - Guarda Nacional Republicana
Auto de Notificação por Contra-ordenação

Página 2 de 2


SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
GUARDA RACIONAL REPUBLICANA
COMANDO TERRITORIAL DO PORTO

AUTO DE DECLARAÇÕES

Data da diligência: 23/08/10 Hora: 17h30 Local: TRAVESSA DE PASSO, CANTO NOROCCIDENTAL

Preside a inquirição: _____

Executa a inquirição: _____

Devidamente notificada e cumpridas as demais formalidades legais, compareceu para depor como testemunha, a pessoa abaixo indicada.

IDENTIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA

Nome: ANA PAULA DE OLIVEIRA
Filiação: JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA e MARIA ANGLIA GUESDES DE OLIVEIRA
Natural da Freguesia de: TRAVESSA DE PASSO
Concelho de: PORTO Nacionalidade: _____
Data de nascimento: 11/02/1965 Estado civil: CASADA Profissão: DOMESTICA
Residência: TRAVESSA DE PASSO, Nº 80 BALTAZ - PORTO Telefone: 15472111
Local do trabalho: _____ Telefone: _____
RI/Passaporto/Cond N.º: 9133133-1 Emitido em: PORTO em 29/08/2010

QUE DE FACTO, EM DATA QUE JULGA SER O DIA 29/08/2010, ESTIVERAM NA SUA CASA DOIS QUATRO ANOS FAZDADOS DE UMA FORMA DIFERENTE DO USUAL, E DISSERAM-LHE QUE VINHAM POR CAUSA DE UMA VIA DENÚNCIA DA DIRECÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA VEREM SE HAVIA ALGUMA SITUACÃO ILEGAL DE ÁGUAS.

INFORMOU-OS DE QUE ESTAVA A RECEBER EM DOIS MESES FACTURAS DA VEOLIA PARA PAGAR AS TARIFAS DE DISPONIBILIDADE. ESTES DISSERAM QUE VIERAM POR DENÚNCIA E QUE PODERIA TER SEU FEITO PELA VEOLIA.

CONTOU A SUA FILHA, QUE SABE QUE ESTA PELA

CLAMOU POR ESCRITO PARA ALGUÉM E QUE
PODERÁ TER HAVIDO LAPSO NA FORMA COMO
FOI DENUNCIADO.

ESCLARECE QUE NUNCA ESTEVE EM SUA CASA
NENHUMA PATRULHA DA GNR. ACOMPANHADA
POR FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA PARA CUMPRIR
QUALQUER DÍVITA.

7

Quarta em

23 de Agosto

de 2010

A Testemunha

da Paula de Oliveira



O Defensor